



SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI n.º 122/2025

APROVADO  
15/04/2025

Divisor Legislativo

**EMENTA:** Altera os critérios para a concessão da gratificação de permanência no âmbito dos professores da rede do Município do Paulista..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faz encaminhar para devida apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 3º da Lei 4.864/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º (...)

§ 1º. O professor somente receberá a gratificação de que trata este artigo desde que se encontre em regência de classe.

§ 2º. A gratificação de que trata esse artigo tem natureza precária e transitória e não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem será incorporada aos vencimentos ou proventos da inatividade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, \_\_ de abril de 2025.

  
SEVERINO RAMOS DE SANTANA

PREFEITO